



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 346 DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

**"Cria o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima".**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima fica distribuído quanto aos seus postos e graduações, nos seguintes quantitativos e quadros:

**I – Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (QOCBM)**

- Coronel BM 04
- Tenente Coronel BM 09
- Major BM 10
- Capitão BM 13
- 1º Tenente BM 17
- 2º Tenente BM 19

**II – Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militares (QOSBM)**

- Major BM 01
- Capitão BM 01
- 1º Tenente 01

**III – Quadro Complementar de Oficiais Bombeiros Militares (QCOBM)**

- Major BM 01
- Capitão BM 01
- 1º Tenente BM 01

**IV – Quadro de Oficiais de Administração Bombeiros Militares (QOABM)**

- Capitão BM 05
- 1º Tenente BM 06
- 2º Tenente BM 08

**V – Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militares (QAOBM)**

- Capitão BM 01
- 1º Tenente BM 01
- 2º Tenente BM 02



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**VI – Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiros Militares (QOEBM)**

- 2º Tenente BM 01

**VII – Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QPCBM)**

- Sub-Tenente BM 14
- 1º Sargento BM 30
- 2º Sargento BM 56
- 3º Sargento BM 132
- Cabo BM 177
- Soldado BM 741

**VIII – Quadro de Praça Especialistas Bombeiros Militares (QPEBM)**

- Sub-Tenente BM 02
- 1º Sargento BM 03
- 2º Sargento BM 04
- 3º Sargento BM 05
- Cabo BM 06
- Soldado BM 07

**IX – Quadro Especial de Praças Bombeiros Militares (QEPBM)**

- Sub-Tenente BM 05
- 1º Sargento BM 14
- 2º Sargento BM 24
- 3º Sargento BM 36
- Cabo BM 42

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 27 de Setembro de 2002.

  
**FRANCISCO FLAMARIÓN PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima